

Agravos em Recurso Especial Cível nº 0004401-14.2012.8.19.0003

AGRAVANTE 1: JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTRO

AGRAVANTE 2: ALUÍZIO ALFREDO ALVES DUTRA

AGRAVADO 1: OS MESMOS

AGRAVADO 2: HDI SEGUROS DO BRASIL S/A.

AGRAVADO 3: MARINA BRACUHY NÁUTICA LTDA.

INTERESSADO: RENATO DE PAULA ADVOGADOS

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente